



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1** O objetivo desta licitação é a contratação de empresas especializadas para a aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Essa aquisição tem como finalidade atender às demandas do Projeto Mulheres, executado pela Secretaria da Mulher da Vitória de Santo Antão, conforme Instrumento nº 960249 firmado entre o Ministério das Mulheres e o Município da Vitória de Santo Antão/PE, com Proposta nº 001540/202 do Ministério das Mulheres.
- 1.2** O critério de seleção do fornecedor será pautado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, assegurando a obtenção dos produtos materiais de construção, necessários para a execução do projeto mulheres de vitória.
- 1.3** O prazo de vigência do contrato será de 60 dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4** O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante expedição de Ordem de Fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 1.5** Os objetos deverão ser entregues **na Secretaria de Agricultura, localizada nos seguintes endereços – Avenida Henrique de Holanda, nº 290, Cajá / Loteamento Conceição II**.
- 1.6** A entrega e o descarregamento dos objetos serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 1.7** As Ordens de Fornecimento deverão ser enviadas pela CONTRATANTE por meio eletrônico ou físico.
- 1.8** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Secretaria Executiva da Mulher da Vitória de Santo Antão, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender às especificações deste termo;
- 1.9** Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Executiva da Mulher, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 1.10** As entregas poderão ser suspensas ou alteradas, a critério da Secretaria Executiva da Mulher da Vitória de Santo Antão.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

1.11 Se constatado no recebimento que os produtos, no todo ou em parte, não atendem às especificações deste documento, o vencedor será notificado e o produto não aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.12 Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, prevista na Lei 14.133/21;

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 O fornecimento deverá obedecer às seguintes especificações:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO COTADO	VALOR TOTAL
1	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 CM x 8CM x 2,20CM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 6X8 CM ALTURA 2,20M	UND	280	R\$ 9,16	R\$ 2.564,80
2	COMEDOURO TUBULAR ZINCADO PARA AVES 5KG COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: COMEDOURO AVE, TIPO TUBULAR, MATERIAL PLÁSTICO GALVANIZADO, CAPACIDADE 5KG	UND	140	R\$ 38,73	R\$ 5.422,20
3	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA PHILIPS 4X20 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABEÇA CHATA, PHILLIPS.	UND	1.236	R\$ 0,15	R\$ 185,40
4	CAMPÂNULA ELÉTRICA DE AQUECIMENTO 220V COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: AQUECEDOR, TIPO CAMPÂNULA POTÊNCIA 5 KW APLICAÇÃO AVIÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSOR INTEGRADO -	UND	20	R\$ 225,15	R\$4.503,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	TIPO: CAMPÂNULA POTÊNCIA: 5 KW APLICAÇÃO: AVIÁRIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR INTEGRADO.				
5	ROLO DE LONA DUPLA FACE 200 MICRAS COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: LONA PLÁSTICA ESPESSURA: 200 MICRA, LARGURA: 8 M, COMPRIMENTO: 50M, COR: PRETA E BRANCA, APLICAÇÃO: COBERTURA E PROTEÇÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE	UND	01	R\$ 780,00	R\$780,00
6	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10M 5M COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10M - ESPESSURA DE 5MM.	UND	200	R\$ 42,93	R\$ 8.586,00
7	TARJETA REDONDA ZINCADO 3 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: TARJETA ZINCADA 3" - TARJETA ZINCADA 3"	UND	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
8	COMPESADO RESINADO NATURAL 2,20 X 1,10 MM 10 MM COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: COMPENSADO MADEIRA - MATERIAL: VIROLA NAVAL COMPRIMENTO: 2,20 M LARGURA: 1,10 M ESPESSURA: 12 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO SARRAFEADO	UND	40	R\$ 74,08	R\$ 2.963,20
9	TUBO PVC 100MM X 6MM COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: TUBO P/ESGOTO 100MM PVC RIGIDO, NA COR BRANCA, PAREDE 6MM COM PONTAE BOLSA INTEGRADA, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT5688/99 PARA ESGOTO. BARRA 06 METROS.	UND	20	R\$ 36,79	R\$ 735,80
10	BOCAL SOQUETE E27 COM RABICHO COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES:	UND	40	R\$ 1,28	R\$ 51,20



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	ESPECIFICAÇÕES: BOCAL DE LÂMPADA, SOQUETE E27, COM RABICHO, EM PLÁSTICO, COR PRETA.				
11	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3,00M DIÂMETRO DE 6 A 8CM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ESTACA DE EUCALIPTO TRATADA PARA CERCA, COM BITOLA DE 06CM A 08CM.	UND	220	R\$ 17,98	R\$ 3.955,60
12	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6CM X 8CM X 400CM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POSTE DE EUCALIPTO TRATADO PEÇA 6/8 DE 4METROS.	UND	60	R\$ 65,40	R\$ 3.924,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.010,20

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1** O presente objeto destina-se à contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção. O objetivo é a implantação dos aviários e da cozinha comunitária contemplados pelo Projeto Mulheres de Vitória, que além da implantação dos aviários e da cozinha comunitária, também oferecerá cursos profissionalizantes.
- 3.2** Primeiramente, a qualidade dos produtos fornecidos é um fator crucial. Eles devem ser de alta qualidade e confiabilidade, garantindo bom desempenho e durabilidade ao longo do tempo. Isso é essencial para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos e evitar problemas técnicos que possam interromper as atividades.
- 3.3** Além disso, é de suma importância que os produtos estejam em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Isso inclui certificações e padrões de segurança reconhecidos, garantindo que os equipamentos sejam seguros para o uso e não representem risco os usuários.
- 3.4** A variedade de itens disponíveis também é um aspecto importante a ser considerado. As empresas devem oferecer uma ampla gama de produtos que atendam às necessidades específicas do Projeto Mulheres de Vitória.
- 3.5** A empresa deve ter uma logística de entrega eficiente, garantindo que os produtos sejam entregues no prazo estabelecido e em perfeitas condições. Isso é essencial para evitar atrasos na implantação do projeto e assegurar a disponibilidade dos equipamentos quando necessário.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

3.6 Por fim, a experiência e credibilidade da empresa são aspectos-chave a serem considerados. É fundamental escolher fornecedores com um histórico comprovado de excelência e confiabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de construção é essencial para a execução eficiente do projeto "Mulheres de Vitória". A aquisição dos materiais necessários é crucial para garantir a disponibilidade contínua durante a construção dos aviários, assegurando que não haja interrupções no progresso das obras.

4.2 É de suma importância que os materiais adquiridos atendam às necessidades específicas do projeto, respeitando os padrões de qualidade e durabilidade exigidos. Isso não apenas garante a robustez e a funcionalidade das instalações, mas também promove um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades previstas no âmbito do projeto "Mulheres de Vitória". A escolha de fornecedores competentes e confiáveis é, portanto, um fator determinante para o sucesso e a sustentabilidade desta iniciativa.

4.3 A qualidade dos materiais adquiridos é de fundamental importância para o sucesso do projeto "Mulheres de Vitória". Materiais obsoletos, danificados ou estragados podem prejudicar significativamente o andamento das obras e comprometer a execução do projeto, causando atrasos e aumentando os custos.

4.4 Garantir que os materiais adquiridos sejam de alta qualidade é crucial para assegurar a robustez e a durabilidade das construções. Isso não apenas contribui para a eficiência do processo de construção, mas também promove um ambiente seguro e confiável para todas as atividades planejadas. A escolha de fornecedores que ofereçam materiais de qualidade é, portanto, uma medida indispensável para o cumprimento dos objetivos do projeto e para a criação de uma infraestrutura sólida e duradoura.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

Órgão orçamentário: 54000 – SECRETARIA DA MULHER

Unidade orçamentária: 54001 – SECRETARIA DA MULHER

Função: 4 - Administração

Subfunção: 334– Fomento ao Trabalho

Programa: 1010 - GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER

Ação: 2.205 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE TRABALHO E RENDA PARA AS MULHERES

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 6.1** O custo total estimado para a execução do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 34.010,20 (trinta e quatro mil dez reais e vinte centavos)**, conforme especificado nos itens presentes neste documento e na pesquisa de mercado realizada. As cotações encontram-se em anexo, juntamente com o modelo de cotação. A estimativa de contratação foi definida com base no valor médio resultante da pesquisa de preços, realizada com o apoio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão – PE.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para fins de habilitação neste processo, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da dispensa.

7.1.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.2. Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

I- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

VI-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.5. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

7.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia;

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Na análise dos documentos de habilitação, erros ou falhas poderão ser sanados, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

e) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO PAGAMENTO E ENTREGA

8.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA – RECEBIMENTO:

8.3.1. A contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada;

8.3.2. Correrão por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.3.3 PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Instrumento Contratual.

8.3.4 LOCAL DE ENTREGA: Os Materiais deverão ser entregues no seguinte endereço deverão ser entregues **na Secretária de Agricultura, localizada nos seguintes endereços – Avenida Henrique de Holanda, nº 290, Cajá e Parque de Exposição Joaquim Rodrigues de Lima, situado no Loteamento Conceição II, mediante agendamento com servidor indicado no contrato.**

8.3.5 O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 10 (dez) dias corridos após a entrega dos bens; e,
- b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

8.3.6 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção;
- b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- c)** As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no **prazo de até 5 (cinco) dias** corridos, a partir do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

8.3.7 É de inteira responsabilidade da contratada a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8.3.8 O recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

9. DO CRITÉRIO SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.3 A licitação será realizada através de PREGÃO, no formato ELETRÔNICO de acordo com o critério de julgamento menor preço por item.

9.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto de que trata este Termo de Referência;

10.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;

10.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

10.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

10.6 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Garantir a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto constante neste instrumento;

11.2 Executar o fornecimento conforme especificado;

11.3 Obter todas as licenças para a execução dos serviços, bem como para a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à execução dos serviços e segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço;

11.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- 11.5** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento;
- 11.6** Fornecer materiais de construção e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras;
- 11.7** Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- 11.8** Retirar do recinto dos serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da Fiscalização venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 11.9** Comunicar por escrito à CONTRATANTE o término dos serviços para que esta realize o Recebimento Definitivo;
- 11.10** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 11.11** Manter, durante o período de execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão competente da Prefeitura Municipal, que terá em vista impor rigorosa execução do ajuste;
- 11.13** Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção, e garantir que a execução dos serviços será prestada mediante acompanhamento de profissional habilitado.
- 11.14** O transporte deverá permanecer no local designado e só deverá deixar o local após autorização do responsável legal.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações referenciadas neste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:
 - a)** Advertência, nos casos de descumprimento de cláusula contratual, desde que não retarde a execução do contrato ou cause prejuízo financeiro à CONTRATANTE. A



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONTRATADA será notificada por meio de ofício, estabelecendo-se o prazo de cinco (5) dias úteis para a apresentação de justificativas, que serão aceitas apenas mediante aprovação da Administração Pública.

- b)** Multa de mora percentual sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total, conforme percentual previsto no contrato.
- c)** Suspensão temporária para participar de licitação ou contratação com a Administração Pública Direta e Indireta do Município da Vitória de Santo Antão/PE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA deixar de entregar a documentação exigida no contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu projeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude;

12.2 Fica assegurada defesa prévia à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”;

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”;

12.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

13. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.4 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 13.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)
- 13.6** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de matérias nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 13.7** O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.8** Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 13.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 13.10** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 13.11** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1** A contratação do fornecedor será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 14.2** Homologado o resultado desta Dispensa, a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito de à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 14.3** O prazo para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.4 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 Na hipótese do item anterior, a Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, poderá convocar os fornecedores remanescentes observados a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

Estão designadas como fiscais do contrato, as servidoras:

NOME: THAIS KARINE DE LIMA XAVIER

MATRÍCULA: 9059

FUNÇÃO: SECRETÁRIA DA MULHER

NOME: JÉSSICA LAIS ADELINO DA SILVA

MATRÍCULA: 186388

FUNÇÃO: COORDENADORA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

NOME: ALINE DE OLIVEIRA SILVA

MATRÍCULA: 186475

FUNÇÃO: DIRETORA ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este termo de referência será utilizado como base para a elaboração do processo de contratação das empresas fornecedoras dos materiais de construção.

Vitória de Santo Antão – PE, 08 de setembro de 2025.

THAIS KARINE DE LIMA XAVIER
Secretária da Mulher
Matricula 905



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho